



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

**ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Itamonte no uso de suas atribuições e,

**Considerando** a publicação do edital do processo licitatório nº 202 /2022 – Pregão Presencial nº 071 que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, para atender a demanda de serviços da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.;

**Considerando** que a Sessão Pública foi realizada no dia 03/01/2023 às 09 h (nove horas), no entanto, apurou se que há um erro nos cálculos na **Tabela de composição salarial**, constante no Processo acima citado.

**Considerando** que a Administração Municipal não pactua com qualquer comportamento que possa ferir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e da competitividade;

**Considerando** que o processo é uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não fere expectativa de direito, conforme o artigo 49, § 2º da Lei 8.666/1993

**Considerando** que o edital do referido processo licitatório estampa no item 18.1 a permissibilidade de anulação do procedimento com o seguinte teor: *“A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.”*

**Considerando** que cabe a Administração Municipal decidir sobre os seus atos, RESOLVE

**ANULAR** o processo licitatório nº 202/2022 – Pregão Presencial nº 71 que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, para atender a demanda de serviços da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o art. 49, da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Itamonte, 06 de janeiro de 2023.

  
Alexandre Augusto Moreira Santos  
PREFEITO MUNICIPAL